



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 08 de 05 de novembro de 2020.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DO
AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

A Diretoria Geral em Exercício do Campus Ilhéus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no uso de suas atribuições, em consonância com a Resolução CONSUP/IFBA nº 23, de 17 de setembro de 2020, com o objetivo de promover a inclusão digital através do apoio para acesso à internet em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de estudantes para concessão do **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial**, no contexto da pandemia provocada do novo Coronavírus (COVID-19).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar, de forma simplificada, discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos do Campus Ilhéus (modalidades Integrada e Subsequente), para concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, em razão do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

1.2 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital, ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2. VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em duas modalidades distintas, sendo:

2.1.1 Tipo 1: a oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem pagas em 02 parcelas mensais.

2.1.2 Tipo 2: a oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para aquisição de equipamentos, manutenção e ou melhorias de equipamentos de informática, aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 O estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial exclusivamente para adquirir equipamentos tecnológicos que atendam aos requisitos deste edital para participação nas AENPEs e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

2.3 Os tipos I e II poderão ser acumulados pelo mesmo estudante, desde que cumpra os requisitos deste Edital, mediante disponibilidade orçamentária do Campus Ilhéus.

2.4 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender as seguintes especificações mínimas: Tela capacitiva com tamanho mínimo de 8” polegadas. Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno mínimo de 16GB, possibilidade de armazenamento externo mínimo de 32gb via cartão de memória do tipo micro sd. Processador: quad core de no mínimo 1.3 Ghz, câmera frontal: mínimo de 2MP, câmera traseira mínimo de 5MP, suporte a SIM Card (caso o estudante não possua acesso à internet via Wifi em casa), conectividade mínima: Wi-Fi e 3G, Bluetooth. Sistema operacional: Android, bateria de no mínimo 5000mAh. Carregador automático (bivolt entrada 110v e 220v) micro USB ou USB tipo C.

2.5 O Campus Ilhéus irá disponibilizar, via cessão para utilização temporária, tablets para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para viabilizar o acesso às AENPEs. Os estudantes selecionados pelo Tipo I deste Edital poderão ainda ser contemplados pela cessão temporária do dispositivo.

2.6 Para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade Tipo 02 é obrigatória a prestação de contas da aquisição, manutenção ou das melhorias de equipamentos de informática em até 30 dias após o recebimento do recurso, com apresentação de documentos fiscais que contenham as especificações mínimas determinadas para a aquisição e o valor do frete, se houver.

2.7 Os documentos referentes à prestação de contas deverão ser enviados em Formato PDF ou imagem na plataforma **SUAP**, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado a esta finalidade.

2.8. Os recursos oriundos do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Tipo II não podem ser direcionados para a aquisição/manutenção de aparelhos celulares.

3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos do Campus Ilhéus, modalidades Integrada e Subsequente, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social comprovada, com renda mensal *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente, ou que sejam oriundos de escola pública, conforme disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3.2 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamado de renda bruta familiar mensal, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

3.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda bruta familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

3.4 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos (as), e que comprovaram possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, ou que sejam oriundos da rede pública de educação, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

3.4.1 Estudantes selecionados (as) no PAAE 2020;

3.4.2 Estudantes selecionados (as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial 2020;

3.4.3 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

3.4.4 Estudantes oriundos de escola pública;

3.4.5 Estudantes matriculados (as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

3.4.6 Estudantes que sinalizaram não possuir equipamentos e/ou acesso à internet na Pesquisa Institucional realizada pelo Campus Ilhéus.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo todos os estudantes deverão requisitar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online disponível na plataforma **SUAP**, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registros Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável.

4.2 O estudante poderá efetivar inscrição no período de 06 a 10 de novembro de 2020.

4.3 No processo de análise, a Comissão de Gestão da Assistência Estudantil e o Serviço Social também poderão utilizar os dados da Pesquisa Institucional sobre condições de acesso às Tecnologias de Informação, aplicada pelo Campus Ilhéus durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

5.1 Os estudantes serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender os requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição, o estudante deve anexar nos locais indicados no SUAP, os documentos abaixo relacionados, em formato PDF e legível,

5.2 Os estudantes comprovarão a renda familiar per capita, mediante a apresentação de certidão de inscrição no CadÚnico. Estes deverão anexar e enviar no formato PDF no local indicado no formulário de inscrição apenas a folha resumo (certidão) que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ na qual constam a composição familiar e renda per capita.

5.3 Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

5.4 Será aceito ainda, como comprovação da situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, conta atualizada da energia (Coelba), para os estudantes pertencentes a família atendida pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário, enviar o arquivo da conta em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

5.5 Caso o estudante não possuía nenhum dos documentos elencados nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, poderá requisitar o Auxílio Inclusão Digital mediante comprovação da procedência escolar na rede pública, nesse caso deverá enviar:

5.5.1 Histórico do nível fundamental para os estudantes da modalidade Integrada;

5.5.2 Histórico do Ensino Médio para os estudantes da modalidade Subsequente.

5.6 Todos os estudantes precisam enviar declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações previstas neste Edital, no caso de estudante menor de 18 anos a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal (Anexo I deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho com as devidas assinaturas e anexar ao formulário de inscrição.

5.7 Dados bancários (foto do cartão bancário ou do comprovante legível com dados bancários), caso o (a) estudante tenha, em seu nome, uma conta bancária válida.

6. QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

6.1 Considerando o orçamento destinado a Assistência Estudantil do Campus Ilhéus para o ano letivo de 2020, será destinado o valor total de R\$ 22.000,00, para o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

Tipo de Auxílio Inclusão Digital	Valor Total da Ação	Valor Individual do Auxílio	Quantidade de vagas por tipo de Auxílio	Duração do Auxílio
Tipo I	6.000,00	R\$ 60,00	50	02 meses
Tipo II	16.000,00	R\$ 800,00	20	Parcela única

6.2 Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a família com renda per capita de até um salário mínimo e meio ou cursaram a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, ele poderá não ser selecionado caso a demanda seja excedente à quantidade de vagas.

6.3 A depender da quantidade de inscrições para cada modalidade do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, poderá ser feito o remanejamento do quantitativo de vagas, como forma de melhor atender a demanda. Assim, se a demanda pelo Tipo I for menor que a quantidade de vagas ofertadas, a sobra do recurso passará atômica para o Tipo II.

7. DO ACESSO AO PROGRAMA

7.1 Somente terá acesso ao Programa o estudante regularmente selecionado no âmbito do Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

7.2 Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:

7.2.1 Conta corrente de todos os bancos em nome do (a) estudante;

7.2.2 Conta poupança apenas da caixa econômica, em nome do (a) estudante;

7.2.3 Conta digital em nome do(a) estudante;

7.2.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta corrente.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, o estudante deverá participar obrigatoriamente das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

8.2 A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para a Comissão de Gestão Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Diretoria Acadêmica e/ou professores das disciplinas ofertadas no âmbito das AENPEs.

8.3. No processo de acompanhamento serão considerados também aspectos pedagógicos, psicológicos, sociais, familiares e de saúde dos estudantes atendidos pelo Auxílio de Inclusão Digital

Emergencial.

9. DOS RECURSOS

9.1 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus conforme cronograma disponível no item 10.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	06 de novembro de 2020	Portal IFBA Campus Ilhéus https://portal.ifba.edu.br/ilheus
Inscrição e envio de documentos	De 06 a 10 de novembro de 2020	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação da relação de inscrições	11 de novembro de 2020	Portal IFBA Campus Ilhéus https://portal.ifba.edu.br/ilheus
Período de análise socioeconômica	até dia 13 de novembro de 2020	Portal IFBA Campus Ilhéus https://portal.ifba.edu.br/ilheus
Divulgação do resultado preliminar	13 de novembro de 2020	Portal IFBA Campus Ilhéus https://portal.ifba.edu.br/ilheus
Interposição de Recurso	de 13 a 15 de novembro de 2020	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação do resultado final	16 de novembro de 2020	Portal IFBA Campus Ilhéus https://portal.ifba.edu.br/ilheus

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidades das informações prestadas, ou divergência dos valores da prestação de contas, deverão ser devolvidos aos cofres

públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.2 O pagamento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será feito em conta de qualquer instituição bancária, **exclusivamente em nome do(a) estudante**;

11.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição;

11.4 É de inteira responsabilidade do (da) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Gestão da Assistência Estudantil durante a vigência do benefício;

11.5 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial deverão observar fielmente o **sigilo das informações pessoais** nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

11.6 caso o estudante utilize o Auxílio Inclusão Digital Emergencial para comprar equipamento de informática pela internet é recomendável observar que escolha sites confiáveis e que disponham de canais de atendimentos aos clientes;

11.7 Estudantes que deixarem de fazer a prestação de contas conforme as determinações do Edital ficarão impedidos de requisitar quaisquer tipos de Bolsa/Auxílio da Assistência Estudantil pelo próximo Edital PAAE.

11.8 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil, juntamente com as Diretorias Acadêmica e Geral do Campus Ilhéus.

Ilhéus, 05 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE FONTES DE MENEZES BISPO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 06/11/2020, às 10:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641981** e o código CRC **30699C6F**.